

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para fornecimento de carbonato de cálcio 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + colecalciferol 400UI. e Nitrofurantoina 100 mg.

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21, destacando-se pleno atendimento dos requisitos legais, pois a situação está caracterizada como emergencial, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento deste produto na Secretaria da Saúde, visto que o referido medicamento foi cancelado do registro de preços referente ao pregão eletrônico nº 02/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – CISA, conforme comunicado pelo ofício nº 13/2025 de 13 de janeiro de 2026, anexo, o que levará ao prejuízo na assistência à saúde dos pacientes atendidos por essa Secretaria.

O desabastecimento do referido medicamento na farmácia da Secretaria da Saúde causará um prejuízo imediato e grave à assistência dos pacientes, configurando um risco à segurança das pessoas.

Dessa maneira, a necessidade de contratação imediata é a única maneira adequada e eficaz de afastar o risco iminente. O cancelamento do registro de preços (nº 13/2025 de 13 de janeiro de 2026 do CISA) é um fato superveniente que por si só já justifica a emergência desta contratação, o que comprova também que a situação não foi causada por falta de planejamento ou desídia da própria Secretaria da Saúde.

A aquisição deste item é essencial para garantir a continuidade da prestação de serviços de saúde de alta qualidade, atendendo às crescentes demandas de atendimento na Farmácia Básica, sendo que a mesma permitirá o atendimento eficiente à população pela Secretaria da Saúde, a fim de não ocasionar descontinuidade no fornecimento de medicamentos básicos.

Sendo assim, a aquisição desse bem é de extrema necessidade para proporcionar condições para que a Administração Municipal consiga cumprir com suas obrigações junto à Comunidade, pois uma das principais ações da Gestão Municipal tem o foco ao bom atendimento da população, através da prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto.

4.2. A Contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do produto adquirido.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento do produto, dentre elas o transporte do mesmo até o endereço da Secretaria de Saúde de Ibirubá-RS, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.5. Responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.6. O pagamento será realizado em parcela única, até o 10º dia útil subsequente ao da entrega do bem, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

4.8. Emitir Nota Fiscal, onde conste, no mínimo, a descrição do objeto, a quantidade, prazo de garantia, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência.



As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativo do objeto da contratação, foram definidas pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

* “**VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de **situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;” (grifo nosso)

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, pois trata-se de objeto único e singular.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de empresas especializada para o fornecimento de carbonato de cálcio 1.500mg (equivalente a 600mg de cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI e Nitrofurantoina 100mg são a eficiência operacional, a economicidade e, principalmente, a garantia da continuidade na assistência à saúde da população ibirubense.

Assegurar o acesso ininterrupto ao medicamento para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), os quais possuem prescrição médica para suplementação de cálcio, tratamento de deficiências de cálcio - como osteoporose - e/ou manejo de outras condições médicas (ex: hiperfosfatemia em pacientes com doença renal crônica) é o principal e mais importante resultado pretendido nesta aquisição emergencial, pois contribui diretamente para a prevenção e tratamento de doenças ósseas e outras patologias, melhorando a qualidade de vida e a resposta ao tratamento dos pacientes e a nitrofurantoina 100mg é um antibiótico usado para tratar infecções do trato urinário (ITU), como cistites, pielites e pielonefrites, causadas por bactérias sensíveis à medicação, atuando diretamente na bexiga e rins, sendo eficaz para infecções agudas e crônicas e também para prevenção de recorrências, evitando a descontinuidade do tratamento dos pacientes com a falta de estoque do medicamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais na aquisição de medicamentos incluem a geração de resíduos tóxicos na produção, no consumo de recursos naturais (energia, água), na contaminação da água e do solo por descarte inadequado e a criação de resistência bacteriana. Esses problemas se iniciam com a fabricação e seguem durante o uso e descarte incorreto, afetando ecossistemas e até mesmo a saúde humana.

Por isso, a Administração Pública deve se preocupar na escolha de fornecedores, dando preferência a fornecedores que adotam práticas de produção sustentáveis e que utilizam embalagens com menor impacto ambiental.

Ter em mente o descarte correto, utilizando pontos de coleta adequados para medicamentos vencidos ou sem uso, na Farmácia Básica e nas Unidades de Saúde.

Logística reversa: implementar sistemas eficientes de coleta e destinação para que os resíduos sejam tratados de forma ambientalmente correta.

Conscientização: informar a população sobre a importância de não jogar medicamentos no lixo comum ou no esgoto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 29 de janeiro de 2026.

Aline Carré
Farmacêutica

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE NOSSOS CONTEÚDOS OFICIAIS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6985-03ef-53f2-0de9-0ef3-7c16

Assinado por **ROGERIO MAURI DE OLIVEIRA** em 05/02/2026 às 17:56:17
Identificador Único: **2V9oHaaNNFEwbzebuD7Yf8**

Assinado por **Aline Carré dos Santos** em 06/02/2026 às 16:05:07
Identificador Único: **DxmqtNN7qd7RvYSL1apmmT**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6985-03ef-53f2-0de9-0ef3-7c16>
